



Município de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 56/2022

PROJETO DE LEI Nº. 56/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECUPERAR, ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, O PERCENTUAL DO CUSTO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS BENNO ALFREDO SCHMITZ E IGNACIO MALLMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 56/2022, que autoriza recuperar através de contribuição de melhoria o percentual de 20% do custo da obra, por ocasião da pavimentação das Ruas Benno Alfredo Schmitz e Ignacio Mallmann.

Informamos ainda que, como é de costume da Administração Municipal, todos os moradores da citada Rua foram previamente comunicados do valor e do percentual que cada um deverá adimplir, bem como, já foi realizada a Audiência Pública. Assim, todos os atos necessários já foram realizados, faltando apenas a aprovação da presente Lei que institui a recuperação de parte do custo da obra através de Contribuição de Melhoria.

Assim, solicitamos que após analisado e devidamente apreciado, seja o Projeto de Lei 26/2022, aprovado por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 13 de maio de 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 56, DE 13 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECUPERAR, ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, O PERCENTUAL DO CUSTO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS BENNO ALFREDO SCHMITZ E IGNACIO MALLMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recuperar, através de contribuição de melhoria, em conformidade com o disposto no Artigo 76 da Lei Municipal nº 879, de 03 de outubro de 2005, uma parcela do custo de execução das obras de pavimentação com blocos de concreto intertravados do tipo "unistein" da Rua Benno Alfredo Schmitz, no trajeto compreendido entre as ruas Ignacio Mallmann (limite leste) e Elizabeth Cornelius (limite oeste), perfazendo uma extensão linear de 139,00 m (cento e trinta e nove metros) e uma área pavimentada de 1.112,00 m² (mil, cento e doze metros quadrados), beneficiando, de forma direta, um total de 11 (onze) proprietários de imóveis com frente para essa via pública; e da Rua Ignacio Mallmann, desde o seu início, junto à Avenida Pedro Chies (limite sul), até o entroncamento com a Rua Christiano Cornelius (limite norte), perfazendo uma extensão linear de 505,00 m (quinhentos e cinco metros) e uma área pavimentada de 4.040,00 m² (quatro mil e quarenta metros quadrados), beneficiando, de forma direta, um total de 16 (dezesseis) proprietários de imóveis com frente para esta via pública, respectivamente.

§ 1º - O percentual do custo de execução das obras de pavimentação da Rua Benno Alfredo Schmitz, a ser recuperado através de contribuição de melhoria, será de 20 % (vinte por cento).

§ 2º - O percentual do custo de execução das obras de pavimentação da Rua Ignacio Mallmann, a ser recuperado através de contribuição de melhoria, será de 20 % (vinte por cento).

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

PREFEITA MUNICIPAL